Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 009.311/2021-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Luiz Henrique Peixoto de Almeida	05/06/2020	029/2018-TCU-Plenário (Condenatório) 2305/2019-TCU- Plenário (Recurso de Reconsideração) (TC 003.280/2015-2)

2. Houve muita dificuldade em se notificar este responsável dos acórdãos prolatados nos autos. Houve até o recebimento no endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal, mas não houve a confirmação de recebimento na notificação do Acórdão recursal. Tentou-se também, em endereços conseguidos em Banco de Dados custodiados por este Tribunal, mas sem sucesso, restando, por fim a notificação por via Editalícia. Para sanear possíveis inconsistências, o último Edital trouxe a notificação de ambos os acórdãos prolatados nos autos. Porém, como a data da publicação desse Edital foi no dia 19/3/2020 e, do dia 20/3/2020 a 20/5/2020, os prazos processuais ficaram suspensos neste Tribunal, o cálculo do trânsito em julgado, para este responsável, foi feito a partir de 20/5/2020, último dia de suspensão pelas Portarias 61 e 71/2020-TCU.

3. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito pelo responsável para esta multa, da data da prolação do Acórdão condenatório até a data de 16/03/2021.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 22 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Mat.TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67520860.